



**Coren<sup>PB</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

**DECISÃO COREN-PB Nº 438, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a determinação, *ad referendum* do Plenário, de suspensão parcial da interdição ética das atividades de enfermagem na UBS Catolé de Zé Ferreira, cadastrada no CNES 2362694, localizada à Rua Dulce Amorim, 360, bairro Catolé de Zé Ferreira, no município de Campina Grande (PB)**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia, Resolução COFEN nº 565/2017 e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 2º e 15, incisos II, VIII e XIV, da Lei nº 5.905/73;

**CONSIDERANDO** o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 565/2017, que normatiza o rito da Interdição Ética;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo de Sindicância do Coren-PB nº 133/23 referente a UBS Catolé de Zé Ferreira, em especial o Relatório Final de Desinterdição Ética (fls. 109-112).

**DECIDE:**

**Art. 1º SUSPENDER**, parcialmente e *ad referendum* do Plenário, a interdição ética das atividades de enfermagem na UBS Catolé de Zé Ferreira, cadastrada no CNES 2362694, localizada à Rua Dulce Amorim, 360, bairro Catolé de Zé Ferreira, no município de Campina Grande (PB). Esta suspensão permite que os profissionais de enfermagem voltem a exercer suas atividades nos ambientes da referida unidade, **com exceção da sala de esterilização, onde as irregularidades detectadas ainda não foram sanadas**

**Art. 2º MANTER** interditada as atividades de enfermagem na sala de esterilização, por não dispor de condições básicas para o exercício da enfermagem.

**Art. 3º** Inserir na pauta da próxima Reunião Ordinária de Plenário.



**Coren<sup>PB</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

**Art. 4º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa (PB), 11 de dezembro de 2023.

**RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO**  
**COREN-PB nº 433212-ENF**  
**Presidente do COREN-PB**